



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 130, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

SÚMULA: Autoriza extinguir ponta de rua transformando-a em lote o qual passará para o Patrimônio da Prefeitura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, **DECRETOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica extinta a ponta da rua Emilio de Menezes, concedida entra as quadras 39 e 41 da Planta Cadastral da Cidade, localizada com a frente de 12 metros para a rua Dr. Euclides Monteiro e fundo de 30 metros terminando no trevo da Rede Viação Paraná Santa Catarina.

Art. 2º Com a extinção prevista no artigo anterior, a revertido para o Patrimônio Municipal o lote formado de x 30 metros.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (20/09/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal